

ATA NÚMERO DEZANOVE**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Fernando Manuel Caldeira Saião.

HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos.

ORDEM DE TRABALHOS.**1 - PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI).**

DELIBERAÇÃO N.º.236. – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que este Plano visa operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação de Defesa da Floresta Contra Incêndios, sendo um instrumento que se quer dinâmico e adaptado à realidade. O principal objetivo do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) é o de constituir uma ferramenta à escala municipal, que permita a implementação das disposições presentes no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), sendo um instrumento operacional do planeamento, programação, organização e execução de um conjunto de ações de prevenção, pré-supressão e reabilitação de áreas ardidas. No Plano agora apresentado são definidos eixos estratégicos, nomeadamente: - Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais; Redução da incidência dos incêndios; Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios; Recuperar e reabilitar os ecossistemas; Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz. Da consulta pública sobre o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), conforme publicação do edital n.º.943/2020, no Diário da República, 2ª. Série, de 2 de setembro de 2020, que decorreu de 03 a 17 de setembro de 2020, não resultou qualquer contributo externo a registar para este Plano. Analisado e discutido o documento, que terá o período de vigência correspondente aos 10 anos de planeamento, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos no n.º.11, artigo 4º. do anexo ao

despacho nº.443-A/2018, de 6 de janeiro, do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, na sua atual redação, submeter o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas.-----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
